



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.973, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Dispõe sobre o valor da tarifa do transporte público coletivo no Município de Rio Grande da Serra.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. – Considerando o que consta no artigo 8º. da Lei Municipal nº. 1.856, de 28 de junho de 2.010, e seu Regulamento, resolve fixar o valor da tarifa integral do transporte coletivo municipal em R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos).

Art. 2º. – Conceder-se-á um desconto de 50% (cinquenta por cento) para as tarifas estabelecidas como passe escolar.

Art. 3º. – A empresa concessionária de transporte coletivo que opera no Município fica obrigada a afixar em seus ônibus, o valor da presente tarifa, bem como o número deste Decreto.

Art. 4º. - Este decreto entrará em vigor a partir da 0h00 (zero hora) de 1º. de janeiro de 2.011, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 21 de dezembro de 2.010 -
46º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

